

L E I M U N I C I P A L N o. 2121 DE 14 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e da outras providências.

O Economista FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 01 - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993 abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta e indireta, fundações assim como a execução orçamentária obdecera a diretrizes aqui estabelecidas.
- Art. 02 - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993 obdecera as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.
- 1º. - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- 2º. - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1992, considerando os aumentos ou as diminuições.
- 3º. - As estimativas das receitas serão feitas a preço de setembro de 1992 considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária os quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até quatro meses antes do encerramento do exercício.
- 4º. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.
- 5º. - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.
- 6º. - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.



7º. - Constara da proposta orçamentaria o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Art. 03 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o plano plurianual aprovado pela Lei número 1847, observara a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta lei, e as orçara preço de setembro de 1992.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 04 - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação da URM do Município entre o mês de setembro e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

URM Janeiro/93

$$\text{-----} \times \text{valor orçamentário} = \text{valor corrigido.}$$

URM Setembro/92

Art. 05 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência máxima de 1 ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de: Educação, Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, sem ônus para o Município, constituindo-se projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 06 - As despesas com pessoal da administração direta e da indireta ficam limitadas até 55% da receita corrente (atendendo ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitorias).

1º. - Entender-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

2º. - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta na seguintes despesas:

- salários;
HHP

- obrigacoes patronais;
 - remuneracao por servicos pessoais;
 - proventos de aposentadoria e pensao;
 - remuneracao do Prefeito e do Vice Prefeito;
 - remuneracao de Vereadores.
- 3o. - A concessao de qualquer vantagem ou o aumento de remuneracao alem dos indices inflacionarios a criacao de cargos ou alteracao de estrutura de carreira, bem como a admissao de pessoal, a qualquer titulo, pelos orgaos e entidades da administracao direta e fundacoes, so poderao ser feitas se houver previa dotação orçamentaria, suficiente para atender as projectos de despesas ate o final do exercicio obedecendo o limite fixado no caput.
- Art. 07 - Fica autorizado a concessao de ajuda financeira as entidades do Municipio sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade publica nas areas de saude, educacao e assistencia social.
- 1o. - Os pagamentos serao efetuados apos a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicacoes apresentados pelas entidades beneficiadas.
- 2o. - Os prazos para prestacao de contas serao fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicacao, nao podendo ultrapassar os trinta dias do encerramento do exercicio.
- 3o. - Fica vedada a concessao de ajuda financeira as entidades que nao prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que nao tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
- Art. 08 - O orçamento anual obedecera a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos orgaos e entidades da administracao direta e indireta, inclusive fundacoes instituidas e mantidas pelo Municipio.
- Art. 09 - As operacoes de credito por antecipacao da receita, contratadas pelo Municipio, serao totalmente liquidadas ate o final do exercicio.
- Art. 10 - O Poder Executivo nao repassara verbas aos orgaos que possuindo contabilidade descentralizada nao houver prestado contas ate o segundo dia útil do mes subsequente.
J.H.P

Art. 11 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogada as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES,
aos quatorze dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Marcia Fenonato
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.o 2.121 à fl. 009v
14.1.08.19.92

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
18.10.8.19.92

Olivia
Secretaria de Governo

Marcia Fenonato
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro da ...
N.º 2121 AF 036V

AGH
Secretaria Geral

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS

ANEXO I

Metas e Prioridades Para o Exercicio de 1993

- 01 01.01 - Aquisicao de equipamento e material permanente
OBJETIVOS: Dotar o Poder Legislativo de melhores condicoes de funcionalidade.
- 02 07.01 - Construcao ou aquisicao de predio para a SMEC.
OBJETIVOS: Haver uma maior concentracao de todos os segmentos da Educacao e Cultura em um unico espaco de toda a parte administrativa.
- 03 07.04 - Participacao e atualizacao em cursos
OBJETIVOS: Propiciar aos funcionarios cursos especificos e de especializacao, nas diversas areas de administracao geral.
- 04 07.05 - Aquisicao de equipamento e material permanente.
OBJETIVOS: Equipar as varias unidades administrativas com moveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
- 05 07.06 - Implantacao de sistema computadorizado.
OBJETIVOS: Ampliar os servicos ja existentes, dotar as areas nao informatizadas, agilizando com isso as informacoes e assegurando maior grau de confianca nos dados. Informatizar o arquivo historico. Aquisicao de 2 (dois) terminais nos setores com maior fluxo de informacoes.
- 06 07.07 - Construir e equipar uma creche para filhos de funcionarios Municipais.
OBJETIVOS: Atendimento para 80 criancas na faixa etaria de 3 meses a 6 anos em regime aberto.

07 07.08 - Construcao de refeitorio e equipamentos.

OBJETIVOS: Construcao de refeitorio para funcionarios.

08 07.09 - Conselhos Municipais.

OBJETIVOS: Dar condicoes de funcionamento para os diversos Conselhos do Municipio constituidos por Lei.

09 08.02 - Amortizacao da Dvida Fundada.

OBJETIVOS: Amortizacao dos financiamentos: FAS; CURA/PROMUNICIPIO; PIMES; parcelamento dvida INSS.

10 08.03 - Indenizacoes de Imoveis.

OBJETIVOS: Pagamento de indenizacoes de areas atingidas por obras viarias, via judicial.

11 14.01 - Aquisicao e locacao de equipamento para fomento a agricultura.

OBJETIVOS: A agricultura do Municipio, face a uma estrutura de terreno accidentado, esta totalmente desprotegida de vias de acesso as glebas produtivas.

12 14.02 - Banco de semente e mudas.

OBJETIVOS: Armazenagem de sementes e mudas do viveiro, para distribuicao e consumo das necessidades municipais afins.

13 14.04 - Incremento a producao de hortifrutigranjeiros e desenvolvimento do horto Municipal.

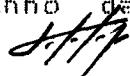
OBJETIVOS: Diversificar a atividade agricola no Municipio, atraves de apoio tecnico e incentivo.

14 15.01 - Desenvolvimento da pecuaria leiteira.

OBJETIVOS: Incentivar a producao leiteira do Municipio.

- 15 22.01 - Implementação de Centrais Telefônicas.
- OBJETIVOS: Remodelação das Centrais de São Pedro, Faria Lemos, Tuiuti e Vale dos Vinhedos
- 16 22.02 - Manutenção do Sistema UHF.
- OBJETIVOS: Manter em condições de funcionamento o sistema local de transmissão UHF.
- 17 30.01 - Manutenção do Corpo de Bombeiros.
- OBJETIVOS: Dar condições à corporação local para atendimento à população em casos de acidentes, sinistros e inundações.
- 18 41.02 - Atendimento ao ensino pré-escolar.
- OBJETIVOS: Dar condições de espaço e atender às crianças em idade pré-escola.
- 19 42.01 - Construção de Centros Integrados de ensino ao menor.
- OBJETIVOS: Ampliar a rede de ensino Municipal, com a construção de prédios mais amplos, concentrando o ensino de jardim de infância, pré-escola e fundamental criar espaço também para o atendimento de menores extra classe, construindo e equipando um centro no Bairro Vila Nova, Conceição, Cohab II, Municipal I e Fenavinho.
- 20 42.02 - Construção e ampliação de escolas Municipais.
- OBJETIVOS: Ampliar a rede de escolas municipais aumentando o espaço físico para um melhor desenvolvimento do ensino pré-escolar e fundamental; Construir e equipar 3 escolas com as necessidades da clientela escolar.
- 21 42.03 - Manutenção da rede escolar municipal.
- OBJETIVOS: Manter as condições administrativas das escolas e sua conservação.

- 22 42.04 - Manutencao do Ensino Municipal.
OBJETIVOS: Aquisicao de todo o material didatico, pedagogico, tecnico, material de cantina e generos alimenticios.
- 23 42.05 - Equipamentos para escolas.
OBJETIVOS: Manter e dar condicoes de funcionamento as escolas municipais.
- 24 42.06 - Manutencao da SMEC.
OBJETIVOS: Equipar, orientar e administrar o ensino Municipal, promover e participar de encontros, congressos, cursos e palestras, treinamentos e demais realizacoes ligadas a Educacao.
- 25 42.08 - Preenchimento de cargos no Magisterio Municipal.
OBJETIVOS: Admitir professores e funcionarios da area, atendendo as necessidades das comunidades escolares, atraves de concurso publico.
- 26 42.09 - Assistencia medica e odontologica.
OBJETIVOS: Atender os alunos do ensino municipal no tratamento medico odontologico, inclusivo na aquisicao de oculos aos necessitados.
- 27 46.01 - Construcao do complexo esportivo Centenario.
OBJETIVOS: Construir um complexo esportivo, dotando-o com as pistas de: motocross, autocross.
- 28 46.03 - Construcao de quadras de esportes.
OBJETIVOS: Construir 18 quadras de esportes dotando os bairros: Santa Marta, Sao Bento, Aparecida, Cohab II, Borgo, Linha Zemith, Gloria, Goretti, Humaita, Barracao Universitario, Botafogo, Pomarosa, Santo Antao, Bonsucesso, Imigrante e Santa Helena. Os mesmos serao executados de acordo com o tamanho da area publica



- existente.
- 29 46.04 - Manutencao do Ginasio, estadio municipal e pracas esportivas.
- OBJETIVOS: Manter em condicoes de uso e zelar pelo bom funcionamento de nossas areas esportivas, dotendo-as da infraestrutura necessaria para a pratica de esportes.
- 30 46.05 - Convenio Fundacao Clube Esportivo.
- OBJETIVOS: Cumprir o Convenio FUNDESP.
- 31 47.01 - Transporte escolar.
- OBJETIVOS: Dar condicoes de acesso e permanencia a alunos concluirem o primeiro grau em escolas mais afastadas.
- 32 46.02 - Bolsas de estudos.
- OBJETIVOS: Incentivar a formacao de professores na area I para atuarem na pre escola e no curriculo por atividades.
- 33 48.01 - Fundacao Casa das Artes.
- OBJETIVOS: Contribuir com auxilio financeiro para manutencao das atividades proprias.
- 34 48.02 - Promocao e Desenvolvimento Cultural do Municipio.
- OBJETIVOS: Valorizar e incentivar a cultura, mostrando a populacao diferentes eventos culturais oriundos de outras regioes e etnias.
- 35 48.03 - Auxilio as Entidades Musicais, Artisticas e Culturais do Municipio
- OBJETIVOS: Manter vivas as tradicoes que as mesmas representam no Municipio.
- 36 49.01 - Auxilio a APAE/BG.

- OBJETIVOS: Auxiliar a entidade para que possa desenvolver as atividades dentro de sua área especializada.
- 37 57.01 - Implementação de loteamentos populares.
- OBJETIVOS: Conclusão das obras de infraestrutura e construção de moradias no loteamento São Roque.
- 38 57.02 - Cooperativa Habitacional
- OBJETIVOS: Assegurar a população de baixa renda o direito de viver em condições dignas de higiene e moradia, com a constituição de uma cooperativa habitacional.
- 39 58.01 - Reformulação do sistema viário.
- OBJETIVOS: Facilitar o fluxo de veículos, através de alteração do sistema e colocação de sinalização eficaz.
- 40 60.01 - Coleta de lixo.
- OBJETIVOS: Incrementar o sistema existente da coleta de lixo e da limpeza urbana do Município.
- 41 60.02 - Construção de Capelas Mortuárias.
- OBJETIVOS: Construção de 02 capelas mortuárias: Distritos de Faria Lemos e São Pedro - Tuiuti e Vale dos Vinhedos.
- 42 60.04 - Manutenção dos Cemitérios Municipais.
- OBJETIVOS: Manter os serviços de conservação permanentes nos cemitérios municipais.
- 43 60.05 - Manutenção da iluminação Pública.
- OBJETIVOS: Ampliar e incrementar a iluminação pública mantendo-se em condições de uso para a segurança da população.
- 44 60.06 - Centro Comercial da Saldanha Marinho.

- OBJETIVOS:** Ajardinamento, arborizacao, remodelacao dos passeios, para melhorar a locomocao dos pedestres. Valorizacao do comercio existente.
- 45 60.07 - Projeto Melhorias dos Acessos Norte e Sul.
OBJETIVOS: Projeto de reflorestamento e ajardinamento dos acessos.
- 46 60.08 - Manutencao de pracas e Via del Vino.
OBJETIVOS: Incrementacao dos equipamentos existentes na praça Vico Barbieri - projeto da Cascata luminosa; ajardinamento e instalacao de equipamentos na Via del Vino; instalacao de chafariz na praça Carvalho Junior.
- 47 60.09 - Construcao de pracas e parques esportivos.
OBJETIVOS: Dotar o Municipio de 04 locais publicos ao desenvolvimento fisico e social nos bairros: Progresso, Construcao da praça da TV; com area de 1.254 m²; a construcao da praça do bairro Hunaita com a area de 8.815 m²; e a construcao do parque esportivo do Borgo com 14.237 m² e São Bento.
- 48 65.01 - Remodelacao do Parque da Fenavinho.
OBJETIVOS: Remodelacao do Parque da Fenavinho, equipando-o com as necessidades dos eventos.
- 49 65.02 - Calendario de Eventos.
OBJETIVOS: Confeccao de peças promocionais em conjunto ou individualizadas dos eventos: Fenavinho, Movelsul, abertura da Vindima, Semana do Municipio, Expobento, Festa de Santo Antonio, Rodeio Criolo, Exposicao de Caes e Festa do pessego.
- 50 65.03 - Participacao do Municipio em eventos e feiras.
OBJETIVOS: Divulgacao e venda dos produtos turisticos e industriais do Municipio nos di-

- versos eventos como: ABAV; MULTIFEIRA e de interesse do Municipio.
- 51 65.04 - Construcao de Belvederes no Municipio.
OBJETIVOS: Implementacao de um mirante na rua Gois Monteiro e acesso na localidade de Tuiuti de onde se vislumbra todo o Vale das Antas.
- 52 65.05 - Construcao do Museu Memorial do Vinho.
OBJETIVOS: Preservacao dos equipamentos e vinhos elaborados atraves dos anos. Consolidar a historia e os homens que fizeram a historia do maior evento do Municipio a Fenavinho.
- 53 65.07 - Roteiro Turistico - Ferrovia do VINHO.
OBJETIVOS: Manutencao e conservacao da linha ferroviaria - Bento - Jaboticaba.
- 54 75.01 - Construcao do Pronto Socorro.
OBJETIVOS: Propiciar a populacao melhores condicoes de atendimento emergencial, com a implementacao de um pronto socorro com ambulatorio e laboratorio.
- 55 75.02 - Construcao de Postos de Saude.
OBJETIVOS: Construcao de cinco (05) postos de saude nos bairros: Cohab II, Licorsul, Santa Helena, Imigrante e Tancredo Neves.
- 56 75.03 - Manutencao da Rede de Saude publica.
OBJETIVOS: Manter os servicos de atendimento a saude da populacao, com os equipamentos necessarios ao seu funcionamento e aos programas criados pelas necessidades levantadas nas areas.
- 57 75.04 - Fundo Municipal da Saude.
OBJETIVOS: FMS. Destinado e utilizado em investimentos na rede de servicos na cobertura

assistencial, ambulatorial e hospitalar e demais acoes de saude do Municipio; de acordo com a Legislação criada.

58 76.02 - Abertura de poços e construcao de rede d'agua.

OBJETIVOS: Abertura de poços tubulares profundos e extencao de rede d'agua, nas localidades que se fizerem necessarias.

59 76.03 - Construcao de rede de esgoto.

OBJETIVOS: Ampliar a rede de esgotos do Municipio em:

PAVIMENTACAO - (Ruas que integram o Plano Plurianual 1991/1993 e que nao receberam esta melhoria)

- RUA BASILIO ZORZI (ate a Suvalan)
 - RUA FIORELO ROSS
 - RUA GIOVANI SIGNOR
 - RUA MARCOS NARDON
 - RUA ACHIDIO D. DE MARCO
 - RUA JULIO NARDON
 - RUA DOMINGOS RUBECHINI
 - RUA JOAO FIANCO
 - RUA AUGUSTO CAPRARA
 - Prolongamento da RUA LUIZ NEVES
 - RUA HENRIQUE FINGER
 - RUA DUQUE DE CAXIAS
 - RUA JOSE TRUCOLO
 - RUA SESTILIO POSSAMAI
 - RUA CAV. JOSE FARINA
 - Rua sem nome paralela a pista do Aeroclube
 - RUA JOSE DE CARLI
 - RUA BUARQUE DE MACEDO
 - RUA ANTONIO TOMEDI
 - Travessa sem nome da RUA LUIZ GIARDINI
 - RUA JOSE GAVA
 - RUA DOMINGOS TOMASINI
 - RUA ANTONIO MARTINELLI
 - RUA DON ANTONIO ZATTERA
 - SAO PEDRO
 - RUA FERNANDO CALLEGARI
 - RUA HENRIQUE BERNARDI
 - LINHA EULALIA
 - RUA OSVALDO FILIPPON
 - RUA FLAMINIO RAZERA
 - RUA LEONARDO COPAT
 - TRAVESSA DA RUA CANDELARIA
 - RUA JOSE DE GASPERI
 - RUA LUIZ GIORDANT
- J.F.J

- RUA BATISTA DOSO
- RUA PAULO CERIOTTI
- RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
- PINTO BANDEIRA
- RUA CAETANO DA ROLT
- RUA PEDRO MARAGNO
- RUA JOAO COSER
- RUA ANTONIO POLETTI
- RUA ANTONIO CASAGRANDE
- RUA SEN. ALBERTO PASQUALINI
- RUA HUMBERTO LUIGI GIACOMELLI
- RUA ALEXANDRE CASTELLI

60 76.04 - Drenagem de aguas pluviais - galeria de concreto armado na Rua 13 de maio e Sao Paulo em 800 metros.

OBJETIVOS: Solucionar os problemas de alagamento e afundamento de pavimentacao.

61 81.01 - Criacao de uma oficina escola.

OBJETIVOS: Preparar o menor carente para o mercado de trabalho. Dar encaninhamento em convencios com o Patronato Bento Goncalves para atingir tais metas.

62 81.02 - Casa do Menor.

OBJETIVOS: Construcao da Casa do Menor em regime de internato para recuperacao de menores.

63 81.03 - Construcao de Centros Ocupacionais.

OBJETIVOS: Construcao de um centro ocupacional no Bairro Santa Marta e um Centro no Bairro Sao Roque; para o atendimento de criancas de 07 a 14 anos. Em media, 180 criancas entre os dois centros.

64 81.04 - Construcao de um albergue.

OBJETIVOS: Construir e equipar um albergue.

65 81.05 - Auxilio as Entidades do Municipio.

OBJETIVOS: Colaborar financeiramente para desenvolver suas atividades assistenciais.

H.F.P

66 81.06 - Fundo Municipal da Crianc e do Adolescente.

OBJETIVOS: Vinculado ao Conselho Municipal da crianc e do adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas de assistencia, prevencao, atendimento medico, juridico, escolar etc ... das criancas e adolescentes, estabelecidos segundo deliberaçao do CMCA.

67 88.02 - Retificacao de Estrada da Linha Eulalia.

OBJETIVOS: Retificar, alargando a estrada da Linha Eulalia, num trecho de 2.200 m de extensao e execuçao de pavimentacao asfaltica.

68 88.03 - Construcao de elevadas nos Acessos Norte e Sul.

OBJETIVOS: Construcao de 2 elevadas nos acessos Norte e Sul.

69 88.04 - Pavimentacao asfaltica aos Distritos.

OBJETIVOS: Pavimentacao asfaltica ate o limite de Monte Belo e Santa Tereza. Conclusao ate o Distrito de Pinto Bandeira e Faria Lemos.

70 91.01 - Desapropriaçao de areas.

OBJETIVOS: Desapropriaçao de 31.495 m² de areas para executar obras de interligacao entre os bairros: Fenavinho, Imigrante, Santa Marta e Santo Antao.

71 91.02 - Capeamento asfaltico da Rua Saldanha Marinho.

OBJETIVOS: Revestir com asfalto a Rua Saldanha Marinho em toda sua extensao ou seja: de Rua Dr. Casagrande ate a Cav. Horacio Monaco - 6.800 m².

72 91.03 - Pavimentacao de Ruas da cidade e sede de Distritos.

OBJETIVOS: Execuçao de pavimentacao com paralelepipedos nos diversos bairros da cidade e sede dos distritos.

PAVIMENTACAO - (Ruas que integram o Plano Plurianual 1991/1993 e que nao receberam esta melhoria)

- RUA BASILIO ZORZI (ate a SUVALAN)
- RUA FIORELO ROSS
- RUA GIOVANI SIGNOR
- RUA MARCOS NARDON
- RUA ACHIDIO D. DE MARCO
- RUA JULIO NARDON
- RUA DOMINGOS RUBECHINI
- RUA JAO FIANCO
- RUA AUGUSTO CAPRARÀ
- Prolongamento da RUA LUIZ NEVES
- RUA HENRIQUE FINGER
- RUA DUQUE DE CAXIAS
- RUA JOSE TRUCOLO
- RUA SESTILIO POSSAMAI
- RUA CAV. JOSE FARINA
- Rua sem nome paralela a pista do Aeroclube
- RUA JOSE DE CARLI
- RUA BUARQUE DE MACEDO
- RUA ANTONIO TOMEDI
- Travessa sem nome da RUA LUIZ GIARDINI
- RUA JOSE GAVA
- RUA DOMINGOS TOMASINI
- RUA ANTONIO MARTINELLI
- RUA DON ANTONIO ZATTERA
- SAO PEDRO
- RUA FERNANDO CALLEGARI
- RUA HENRIQUE BERNARDI
- LINHA EULALIA
- RUA OSVALDO FILIPPON
- RUA FLAMINIO RAZERA
- RUA LEONARDO COPAT
- Travessa da RUA CANDELARIA
- RUA JOSE DE GASPERI
- RUA LUIZ GIORDANI
- RUA BATTISTA DOSSO
- RUA PAULO CERIOTTI
- RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
- PINTO BANDEIRA
- RUA CAETANO DA ROLT
- RUA PEDRO MARAGNO
- RUA JOAO COSER
- RUA ANTONIO POLETTI
- RUA ANTONIO CASAGRANDE
- RUA SEN. ALBERTO PASQUALINI
- RUA HUMBERTO LUIGI GIACOMELLI
- RUA ALEXANDRE CASTELLI

J.H.P.